

Edital MCT/CNPq/CT-Info nº 011/2005

Seleção pública de projetos de pesquisa e desenvolvimento em Tecnologia da Informação

O Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, por intermédio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, em conformidade com a **Lei nº 8.248**, de 23 de outubro de 1991, modificada pela Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001, e com o **Decreto nº 3.800**, de 20 de abril de 2001, que regulam a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento do Setor de Informática, por intermédio do Fundo Setorial de Informática, doravante denominado CTInfo, torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1 – Informações Gerais

1.1. – Objetivo

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, apresentados por Grupos ou Núcleos de Excelência já consolidados que operem no limiar da fronteira tecnológica, mediante o apoio financeiro a propostas que visem à solução dos grandes desafios de interesse nacional em Tecnologia da Informação - TI.

1.2 – Cronograma

Eventos	Datas
Lançamento do Edital no Diário Oficial da União	28 de março de 2005
Data limite para submissão das propostas (formulário eletrônico)	Até 12 de maio de 2005
Divulgação dos resultados	Até 29 de julho de 2005
Início da contratação dos projetos	A partir de 10 de agosto de 2005

1.3 – Público alvo / Instituições Elegíveis

Grupos de pesquisadores ou Núcleos de Excelência vinculados à instituição de ensino superior, ou a institutos e centros de pesquisa e desenvolvimento, públicos ou privados, todos sem fins lucrativos, doravante denominados instituição de execução do projeto.

Devido às características da multi-institucionalidade dos Grupos e Núcleos de Excelência, não haverá necessariamente vinculação administrativa entre um Núcleo e a unidade que o sedia.

Cada proposta deverá indicar um coordenador com comprovada competência na área de TI, que responda não apenas pela submissão da documentação mas, também, pela assinatura do instrumento legal, recebimento, gerenciamento e prestação de contas dos recursos alocados ao projeto.

1.3.1. – É vedado a apresentação de propostas pelo coordenador que teve projeto prorrogado por mais 2 (dois) anos na Chamada Conjunta MCT/SEPIN – CNPq – FINEP 01/2002.

1.4 – Recursos Financeiros

1.4.1. As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), recursos estes oriundos do CTInfo.

1.4.2. A liberação dos recursos ocorrerá da seguinte forma:

- Para o ano de **2005**, prevê-se o desembolso de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) nas rubricas de custeio, capital e bolsas. Sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para custeio e capital, e R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) para bolsas.
- Para o ano de **2006**, prevê-se o desembolso de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) nas rubricas de custeio, capital e bolsas. Sendo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para custeio e capital, e R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) para bolsas.
- Para o ano de **2007**, prevê-se o desembolso de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para bolsas.

1.5. - Valor máximo por proposta

O valor máximo por proposta será de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), compreendendo todas as rubricas (capital, custeio e bolsas). As propostas com valores acima deste montante serão desclassificadas.

1.6 - Itens financiáveis

1.6.1. Serão financiados itens referentes a bolsas, capital e custeio, compreendendo:

- a) **Custeio:** despesas relativas a serviços prestados por pessoa física ou jurídica e a aquisição de materiais diversos de consumo;
- b) **Capital:** despesas relativas à aquisição de bens patrimoniáveis;

c) **Bolsas** nas modalidades DTI, EV, ITI, EP, SPE. Ressalte-se que os recursos referentes às bolsas serão incluídos, automaticamente, pelo formulário eletrônico, no orçamento do projeto, conforme instruções descritas no endereço Internet do CNPq: http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/normas/is0605.htm [link inativo].

1.6.2. A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, que estão indicadas no endereço http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/modalidades/modalidades.htm [link inativo];

1.6.3. A classificação das despesas de custeio e capital estão disponíveis no endereço http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/termoconcessao/manualnovo.htm#3 [link inativo].

1.6.4. Não são permitidas despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina como as contas de luz, água, telefone, mobiliário, correio, reprografia e similares e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução de projetos e das colaboradoras.

1.6.5. É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

1.6.6. É vedado o pagamento de anuidades em sociedades nacionais ou estrangeiras.

1.6.7. Não são permitidas despesas com taxas de administração ou gestão, a qualquer título (de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional).

1.6.8. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/ instituição proponente a título de contrapartida.

1.6.9. Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm.

1.6.10. Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de 15% (quinze por cento) do montante previsto para gastos com importação, indicando a taxa de conversão utilizada para cálculo.

1.7 – Prazos de Execução dos Projetos

Os projetos a serem apoiados pelo presente Edital terão prazo máximo de execução de 24(vinte e quatro) meses, contado a partir da data da primeira liberação de recursos. Não serão aceitos pedidos de suplementação de recursos.

2 – Características Obrigatórias

As características obrigatórias indicadas a seguir são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento da proposta.

2.1 - Quanto ao Coordenador/Equipe Técnica:

2.1.1. O Coordenador deve atender aos itens abaixo relacionados:

- ser pesquisador doutor atuante na área, com comprovada competência na área de TI;
- o Coordenador deve ter os seus dados curriculares cadastrados e atualizados no Currículo Lattes do CNPq, disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br/>, para que sejam possíveis o preenchimento e o envio do Formulário Eletrônico de Propostas.
- estar vinculado (não necessariamente possuir vínculo empregatício) a universidades ou outras instituições de ensino e pesquisa, centros de pesquisa públicos ou privados, sem fins lucrativos;
- é recomendável que os demais integrantes da equipe do projeto também tenham os seus dados curriculares cadastrados e atualizados no Currículo Lattes do CNPq;
- em casos de associação, os proponentes envolvidos devem apresentar mecanismos definidos de cooperação, explicitados em documento, designando um pesquisador como coordenador;

2.1.2. Somente deverão ser incluídos em uma proposta, pesquisadores técnicos e instituições colaboradoras que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

2.1.3. O mesmo Coordenador não pode coordenar mais de uma proposta para este Edital.

2.2 - Quanto à Proposta

2.2.1. A proposta deve ser elaborada segundo roteiro contendo as informações descritas a seguir:

- roteiro estruturado discriminado no próprio Formulário Eletrônico, com os seguintes itens: Identificação e caracterização do problema; Justificativa fundamentada do tema proposta; Atendimento aos critérios do Edital; Objetivos e Metas; Metodologia e Estratégia de ação; Cronograma físico-financeiro; Relevância dos resultados e impactos esperados; Riscos e Dificuldades; e Referências bibliográficas.

2.2.2. A proposta não deve incluir solicitação de apoio para:

- atividades de rotina ou administrativas;
- formação de recursos humanos em cursos de pós-graduação;
- despesas com a contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo e as de rotina (contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares) entendidas como despesas de contrapartida da Instituição de execução do projeto;
- despesas com obras de construção civil, inclusive de reparação ou adaptação.
- implantação de infra-estrutura laboratorial de serviços tecnológicos.

2.2.3. A proposta deve conter, ainda, as seguintes características específicas:

As propostas apresentadas devem se enquadrar em pelo menos uma das vertentes abaixo:

- a) Aplicações Chaves: propostas e justificadas pelos grupos de pesquisa, essas aplicações orientam o processo de especificação das tecnologias na solução de problemas relevantes ou estratégias para o país no campo da Tecnologia da Informação;
- b) Engenharia e Tecnologia das Aplicações: inclui o desenvolvimento de metodologias, componentes e processos de captação, gerenciamento, processamento e exibição de informações e a especificação das tecnologias para criar os protótipos das aplicações chaves; e
- c) Fundamentos Científicos: pesquisa básica orientada, preferencialmente, à sustentação teórica dos elementos necessários à engenharia e tecnologia requeridas pelas aplicações chaves.

As aplicações a serem consideradas dentro desta chamada devem ser as voltadas ao trato da informação digital (utilizando-se da computação e comunicação) que tenham comprovado mérito científico e relevância econômico-social e estratégica. Componentes e métodos envolvem, por exemplo, pesquisa e desenvolvimento em tecnologia de captação de dados ou de sistemas de tempo real. A fundamentação científica para tais projetos requer trabalho em áreas como algoritmos, interfaces e métodos de especificação de sistemas computacionais.

3 – Apresentação e envio das propostas

3.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos, utilizando-se para tanto o aplicativo Formulário Eletrônico de Propostas, disponível na Internet, no endereço <http://www.cnpq.br/plataformalattes/formpropostaunico1.htm> [link inativo], a partir da data de 05 de abril de 2005, observando-se rigorosamente as correspondentes instruções de preenchimento nele contidas.

Atenção: Caso o pesquisador já tenha instalado anteriormente o formulário, deve atualizar as regras de configuração e validação clicando no menu superior Ferramentas/Atualizar/Regras de configuração/Remoto, do próprio formulário.

3.2. Apresentar a proposta detalhada em conformidade com o modelo estruturado anexo ao "Formulário Eletrônico" (cujo roteiro de itens está discriminado no próprio modelo em formato Word), ou por meio da anexação de um outro arquivo, gerado fora do "Formulário Eletrônico", contendo rigorosamente os itens ali previstos. Os arquivos estão limitados a 2Mb (dois Megabytes).

3.3. As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, exclusivamente via Internet, até a data limite de submissão das propostas indicada no item 1.2. deste Edital, ou seja, dia 12 de maio de 2005 às 18h (dezoito horas), horário de Brasília. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24h (vinte e quatro horas), encerrando-se, impreterivelmente, em 13 de maio de 2005, às 18h (dezoito horas), horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

3.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida.

3.5. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta de um mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior; assim, apenas a última proposta de qualquer proponente será levada em conta para análise, sendo a anterior automaticamente desconsiderada.

4 – Admissão, Análise e Julgamento

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas quatro etapas:

Etapa I - análise preliminar pela área técnica do CNPq quanto ao enquadramento das propostas às condições e exigências do presente Edital;

Etapa II - avaliação do mérito das propostas por consultoria *ad hoc*;

Etapa III - julgamento do mérito das propostas por Comitê Temático, levando -se em consideração o disposto na Etapa II - pareceres de consultores *ad hoc*; e

Etapa IV - Decisão Final da Diretoria Executiva do CNPq

4.1. - Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq - Enquadramento

Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas, a ser realizada pela área técnica do CNPq, quanto à sua adequação ao presente Edital, caracterizando a demanda qualificada, em atendimento às características obrigatórias (vide item 2) e demais exigências deste Edital.

4.2. - Etapa II - Análise pelos Consultores *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda qualificada, quanto ao mérito acadêmico e técnico, a ser realizada por especialistas que se manifestarão sobre os seguintes tópicos:

- adequação da proposta às condições deste Edital;
- coerência entre objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução;
- compatibilidade da infra-estrutura e da equipe executora com a programação do projeto;
- competência, experiência e adequação da equipe;
- compatibilidade do orçamento aos objetivos; e
- viabilidade técnica e econômica da proposta em relação ao orçamento proposto.

Observação: O coordenador que apresentar proposta para a chamada PD&I-TI não poderá ser indicado como consultor *ad hoc* ou participar do Comitê Temático.

4.3. - Etapa III - Análise pelo Comitê Temático– Julgamento e Classificação

4.3.1. As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa, quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária, por Comitê, formado por pesquisadores designados pelo Presidente do CNPq, de acordo com a necessidade qualitativa e quantitativa da demanda a ser analisada, que levará em consideração os pareceres dos consultores *ad hoc*.

4.3.2. Esta etapa consistirá na avaliação do mérito técnico-científico das propostas enquadradas na etapa anterior, levando-se em consideração a análise dos consultores *ad hoc*, e considerando os critérios de julgamento dos Comitês de Assessoramento, disponíveis na página do CNPq <http://www.cnpq.br/sobre/cnpq/instanciasdecisorias/composicaoocas.htm> [link inativo].

4.3.3. As propostas serão recomendadas pelo Comitê Temático de Julgamento, em ordem decrescente de pontuação, estando a contratação das mesmas na dependência dos limites orçamentários do presente Edital.

4.3.4. Será utilizado um formulário padrão para registrar o parecer do Comitê Temático de acordo com a pontuação alcançada dentro dos critérios estabelecidos, explicitando o mérito. O Comitê Temático poderá recomendar adequações no orçamento e cronograma propostos.

4.3.5. Cada proposta submetida ao Comitê Temático receberá parecer devidamente justificado, o qual será assinado por todos os membros do Comitê Temático presentes.

4.3.6. Ao serem concluídos os trabalhos de julgamento será elaborada uma Ata da Reunião do Comitê Temático, contendo a relação dos projetos classificadas para contratação.

4.3.7. Caso algum membro do Comitê Temático faça parte do corpo da equipe de qualquer proposta, o mesmo estará impedido de julgá-la, devendo ausentar-se por ocasião do julgamento.

4.4 - Etapa IV - Decisão Final da Diretoria Executiva do CNPq

O resultado da avaliação do Comitê Temático será encaminhado à Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre as propostas a serem contratadas, observado o limite orçamentário deste Edital.

5 – Resultado do Julgamento

5.1. A relação dos projetos aprovados com recursos financeiros do presente Edital será divulgada pelo CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br, bem como por intermédio de publicação no Diário Oficial da União - DOU.

5.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência específica a ser expedida pelo CNPq, preservada a identificação dos pareceristas.

6 - Recursos Administrativos

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o CNPq aceitará recurso até 5 (cinco) dias, a contar da publicação do resultado do julgamento no Diário Oficial da União. O recurso será dirigido à Diretoria Executiva do CNPq, a qual proferirá sua decisão no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

7 – Da Contratação das Propostas Aprovadas

7.1. As propostas aprovadas serão contratados como auxílio individual em nome do Coordenador, com a aceitação da entidade por ele representada (instituição de execução do projeto), mediante assinatura de Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica, disponível no endereço: http://www.cnpq.br/bolsas_auxilios/termoconcessao/index.htm [link inativo] onde as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

a) Coordenador do Projeto:

- responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas; e
- fornecimento das informações solicitadas pelo CNPq para o bom acompanhamento do desenvolvimento de projeto aprovado.

b) Instituição de Execução do Projeto:

- fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

c) CNPq:

- liberação dos recursos, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. A existência de alguma inadimplência do proponente/coordenador com a Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

8 – Cancelamento da Concessão

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

9 – Publicações

9.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiado pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio pelo CNPq e MCT, Fundo Setorial de Informática(CT-Info), por intermédio do CNPq (CT-Info/MCT/CNPq).

9.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim àquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

10 – Avaliação Final/Prestação de Contas

10.1. Ao final da vigência, o proponente deve apresentar, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

- a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas; e
- o relatório técnico final.

10.2. O projeto deve ser acompanhado até o final de sua vigência, por meio:

- de análise dos relatórios técnicos parciais, anuais, de execução do projeto;
- de visitas *in loco* com a participação de técnicos do CNPq e/ou consultores;
- de apresentação, pelo coordenador, de relatório técnico final, circunstanciado, apresentando os resultados, conclusões e produtos obtidos, devendo ser encaminhado ao CNPq, até 60 dias após o prazo de encerramento do projeto;
- de apresentação de relatórios de acompanhamento das bolsas, elaborados de acordo com as normas vigentes no CNPq;
- da apresentação, pelo coordenador, de publicações de artigos em revistas ou Anais de Congressos nacionais ou estrangeiros, ou ainda, artigos submetidos a revista e que se encontram no prelo;

10.3. Caberá ao CNPq verificar se as publicações apresentadas são condizentes com a proposta descrita no projeto apresentado pelo proponente;

10.4. O proponente terá o prazo de 3 (três) meses para enviar cópia da publicação ao CNPq ou carta de aceite do manuscrito assinada pelo Editor Chefe do periódico.

10.5. O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento, e realizar oficinas de avaliação quando cabível.

11 – Impugnação do Edital

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq.

11.3. As regras do Edital, cujas decisões são afetas ao Comitê da Área de Tecnologia da Informação, serão ao mesmo encaminhadas para julgamento.

12 – Revogação ou Anulação do Edital

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13 – Permissões e Autorizações Especiais

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter éticos ou legais, necessárias para a execução do projeto.

14 – Disposições Gerais

14.1. Durante a fase de execução dos trabalhos apoiados toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por correspondência escrita.

14.2. Deverá ser solicitada ao CNPq, pelo Coordenador do Projeto, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

14.3. A Coordenação responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Coordenação de Apoio à Pesquisa, Desenvolvimento e Aplicações – COAPD.

14.4. Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-á de acordo com o estabelecido no Termo de Concessão.

14.5. As informações geradas com a implementação dos projetos selecionados e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

14.6. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela normativa interna do CNPq.

15 – Informações Adicionais

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser sanados pelo instrumento "Fale Conosco" disponível no endereço www.cnpq.br/atendimento, ou contatando-se a Central de Atendimento – telefone 0800-619697, no horário de 8h30 às 18h30.

16 – Cláusula de Reserva

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 28 de março de 2005